



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT



Tauá – CE, 07 de maio de 2025.

À EMPRESA
ISMAEL ALVES DE OLIVEIRA PARENTE – ME.
AVENIDA JOSÉ VALDEMAR REGO, Nº 725 – ALTO BRILHANTE – TAUÁ - CEARÁ.
CNPJ Nº 12.557.618/0001-36

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Prezado (a) Senhor (a),

Cumprimentando-o cordialmente, vimos convocar essa empresa, por intermédio de seu representante legal, para assinatura do contrato, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da presente convocação, decorrente do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.04.24.001 – CPSMT, cujo objeto é a Aquisição de toner, para atender as demandas da Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá.



José Ariston Alves De Lima
SECRETÁRIO EXECUTIVO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ



Ismael Alves De Oliveira Parente
CPF. Nº 600.422.603-37

ISMAEL A. DE OLIVEIRA PARENTE - ME
12.557.618/0001-36



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT



CONTRATO Nº 2025.05.07.001 – CPSMT

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO – CPSMT, COM A EMPRESA ISMAEL ALVES DE OLIVEIRA PARENTE – ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião – CPSMT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Abigail Cidrão de Oliveira, Nº 190, Bairro Colibris, na Cidade de Tauá, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.116.566/0001-62, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a), Sr(a) José Ariston Alves de Lima, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa ISMAEL ALVES DE OLIVEIRA PARENTE – ME, com endereço na Avenida José Valdemar Rego, Nº 725, Bairro Alto Brilhante, Cidade de Tauá, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 12.557.618/0001-36, representada por Ismael Alves De Oliveira Parente, CPF nº 600.422.603-37, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo de **Dispensa de Licitação Nº 2025.04.24.001 – CPSMT**, em conformidade com o que preceitua a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal, devidamente ratificado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Consórcio Público de Saúde da Microrregião – CPSMT acima indicado.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Aquisição de toner, para atender as demandas da Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO (A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ 35.770,00 (trinta e cinco mil, setecentos e setenta reais) conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE			VALORES	
			CEO	POLI	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M125A	UND	-	30	30	R\$ 73,00	R\$ 2.190,00
2	TONER IMPRESSORA HP LASER JET P1102W	UND	-	200	200	R\$ 73,00	R\$ 14.600,00
3	TONER IMPRESSORA HP LASER JET P1109W	UND	-	200	200	R\$ 73,00	R\$ 14.600,00
4	TONER IMPRESSORA SAMSUNG ML2165	UND	60	-	60	R\$ 73,00	R\$ 4.380,00
VALOR TOTAL							R\$ 35.770,00



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT



CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião – CPSMT conforme o acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Entregar o objeto do Contrato, diretamente no Almoxarifado do Consórcio Público de Saúde da Microrregião – CPSMT, no endereço especificado na Ordem de Compras, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas para contratação;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião – CPSMT, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceito pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião – CPSMT, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- O contrato terá o **prazo de vigência até 31 de dezembro de 2025**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.2- O objeto do contrato será recebido pelo liquidante na respectiva Consórcio Público de Saúde da Microrregião – CPSMT, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos deste contrato.

6.3- Entregar o produto junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião – CPSMT mediante solicitação da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT



CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião – CPSMT, que atestará a entrega do objeto contratado;

7.2- Caso a fatura seja aprovado pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião – CPSMT o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos próprios do Consórcio Público de Saúde da Microrregião – CPSMT, ao amparo da dotação orçamentária nº 10.301.0001.2.002 - POLI e/ou 10.301.0001.2.003 - CEO e Elemento de Despesa 33.90.30.00.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do Consórcio Público de Saúde da Microrregião – CPSMT, em caso de atraso na execução do objeto, superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “**ex-officio**” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião – CPSMT, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLAÚSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT



a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos termos do art. 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) amigável, por acordo entre as partes, na forma dos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

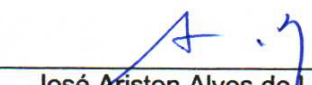
13.2- Obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

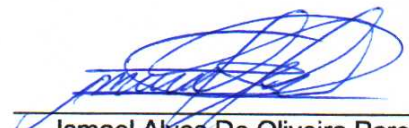
14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tauá, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Tauá – CE, 07 de maio de 2025.



José Ariston Alves de Lima
Consórcio Público de Saúde da
Microrregião de Tauá - CPSMT
CONTRATANTE



Ismael Alves De Oliveira Parente
ISMAEL ALVES DE OLIVEIRA
PARENTE – ME
CONTRATADA

ISMAEL A. DE OLIVEIRA PARENTE ME
12.557.618/0001-36

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome:
CPF: 027.178.663-96

2. 

Nome:
CPF: 031.832.773-28



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião – CPSMT torna público o extrato do CONTRATO Nº 2025.05.07.001 – CPSMT, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 2025.04.24.001 – CPSMT, a saber:

ÓRGÃO CONTRATANTE: Consórcio Público de Saúde da Microrregião – CPSMT

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0001.2.002 - POLI e/ou 10.301.0001.2.003 – CEO.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.

OBJETO: Aquisição de toner, para atender as demandas da Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá.

VALOR: R\$ 35.770,00 (trinta e cinco mil, setecentos e setenta reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2025.

CONTRATADA: ISMAEL ALVES DE OLIVEIRA PARENTE – ME

ASSINA PELA CONTRATADA: Ismael Alves De Oliveira Parente

ASSINA PELA CONTRATANTE: José Ariston Alves de Lima

Tauá – CE, 08 de maio de 2025.

Edgleusson Coelho Noronha
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Consórcio Público De Saúde Da Microrregião De Tauá – CPSMT



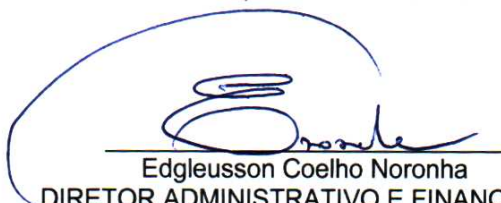
ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

Certificamos que o extrato do CONTRATO Nº 2025.05.07.001 – CPSMT, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 2025.04.24.001 – CPSMT, cujo objeto é a Aquisição de toner, para atender as demandas da Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá, foi publicado no site do Consorcio: <http://www.cpsmtaua.ce.gov.br/> no dia 08 de maio de 2025, conforme estabelece a legislação em vigor.

Tauá – CE, 08 de maio de 2025.



Edgleusson Coelho Noronha
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Consórcio Público De Saúde Da Microrregião De Tauá – CPSMT